



**Secretaria
de Governo**

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 061/2019

**TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 061/2019**

TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa **CONSTRUTORA ARMADA EIRELI EPP**, decorrente da **CARTA CONVITE DE OBRAS Nº 007/2019**.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício **NIVALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, viúvo, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080-x SSP/SP e do CPF/MF. n.º CPF: 572.574.428-00, e a empresa **CONSTRUTORA ARMADA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 11.509.359/0001-05, com endereço à Rua Aimberê, Nº 1068 – CJ 04, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, neste ato representada por **CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.917.716-9 e do CPF/MF. Nº 278.630.688-43. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 061/2019, instruído no Processo Interno nº **18550/2019** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo de Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DA CASA DE CULTURA MARIELLE FRANCO, Localizada no Centro, Franco da Rocha/SP**, tudo com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários, nos termos do anexo I (Parte Técnica), do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **17/12/2019** com término em **14/02/2020**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel. (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 16 de dezembro de 2019.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito



EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de infraestrutura e Habitação



CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE
Construtora Armada EIRELI EPP